

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA Nº 135/2025

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia, de 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 8917/2025, resolve:

I – Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente, nos termos do artigo 18, inciso I, da Lei Complementar nº 18/2001, em observância ao artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 89,45% de sua média remuneratória, com reajuste pelo INSS, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). R. G. de A.**, PIS/PASEP nº X.XXX.XXX.X46-5, ficha de registro de empregados e matrícula nº 13104-0, ocupante do cargo de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Paulínia.

II – A aposentadoria concedida por esta portaria não obstará a aplicação de eventuais penalidades impostas em Sindicâncias ou Processo Administrativo Disciplinar em trâmite perante o município de Paulínia, em respeito aos poderes disciplinar e sancionador da Administração Pública.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2025.

Paulínia, 03 de outubro de 2025.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária